



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL**

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2013

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira, convocou os Promotores de Justiça para participar do “Fórum Transporte Público Coletivo Urbano”, que será realizado no dia 04 de outubro de 2013, às 08h, no auditório da sede do Ministério Público de Sergipe;

Considerando que é, à luz do disposto no art. 87, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual N.º 02/90, dever do Promotor de Justiça comparecer às reuniões e sessões dos Órgãos da Instituição, para as quais for convocado regularmente;

Considerando que constitui infração disciplinar o desatendimento aos atos convocatórios regulares emanados de órgão da Administração Superior, por força do disposto no art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando que o aperfeiçoamento funcional dos membros do *Parquet* sergipano é fundamental para o exercício eficiente das atividades constitucionais e legais do Ministério Público, resolve:

RECOMENDAR a(os) senhores(as) Promotores(as) de Justiça que, por cautela, comuniquem previamente ao Juízo perante o qual oficiam a necessidade de atender a convocação emanada do Senhor Procurador Geral de Justiça, solicitando, se for o caso, o adiamento dos atos processuais designados para o dia 04 de outubro de 2013.

Aracaju, 25 de setembro de 2013.

Maria Creuza Brito de Figueiredo

Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe em Exercício